



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

**PORTARIA GP nº 21/2014**

*Altera a Portaria GP nº 21/2003 que regulamenta a jornada do trabalho no âmbito deste Tribunal.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 21/2003, alterada pela Portaria GP nº 05/2013, que regulamenta os critérios a serem observados em relação à jornada do trabalho no âmbito deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º da Portaria GP nº 21/2003 passa a vigorar acrescido do § 3º nos seguintes termos:

“§ 3º. O servidor que não estiver dispensado da marcação eletrônica do ponto deverá registrar o início e término da jornada diária de trabalho, obrigatoriamente, no local de sua lotação, ressalvados os casos expressamente autorizados pela Administração”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 09 de abril de 2014.

  
**MARIA DORALICE NOVAES**  
Desembargadora do Trabalho Presidente do Tribunal

PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRT 2ª REGIÃO

EM 15 / 04 / 2014

